



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1.295/ 2020.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos autos do PROAD nº 202006000227064,

DECRETA:

Art. 1º Suspende, até 1º de agosto de 2020, a vigência do artigo 4º A, incluído no Decreto Judiciário nº 856, de 24 de abril de 2020, pelo Decreto Judiciário nº 900, de 30 de abril de 2020, com a ressalva dos serviços de digitalização dos processos criminais, que manterão em serviço presencial o pessoal estritamente necessário, com observância do artigo 6º do Decreto 9.653 de 10.04.2020 e nas recomendações da Secretaria de Estado e Saúde, a exemplo da Nota Técnica n 7/2020 – GAB. 03076, de 19 de abril de 2020.

Art. 2º Cópia deste ato deverá ser imediatamente encaminhada ao conhecimento do Conselho Nacional de Justiça, a todos os Magistrados do Poder Judiciário do Estado de Goiás em 1º e 2º Graus de Jurisdição, ao Corregedor-Geral da Justiça, aos Diretores de Área da Secretaria do Tribunal de Justiça, à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás, à Procuradoria-Geral de Estado de Goiás e à Defensoria Pública do Estado de Goiás.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de julho de 2020, 132º da República.

WALTER CARLOS LEMES
Presidente

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 322471044794 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202006000227064

WALTER CARLOS LEMES

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 01/07/2020 às 15:28